

**LEI MUNICIPAL Nº 2.100/05 DE 04 DE MARÇO DE 2005.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de 01(um) motorista e fornecer até 120(cento e vinte) litros de gasolina por mês a APAE de Constantina/RS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de 01(um) Motorista e fornecer até 120(cento e vinte) litros de gasolina por mês à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina/RS.

**Art. 2º-** O benefício autorizado por esta lei visa a atender necessidade da APAE, visto que a entidade adquiriu, com recursos federais, um veículo para o transporte dos alunos.

**Art. 3º -** O abastecimento somente será liberado mediante autorização através de Ordem de Abastecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal da Administração. Quando o abastecimento ocorrer em Constantina somente poderá ser feito em posto de combustível habilitado para vender ao município.

**Art. 4º -** A remuneração, adicionais, encargos e outros proventos devidos ao motorista, ora cedido, correrão por conta do Município.

**Art. 5º -** A cedência do motorista e fornecimento do combustível terão validade para o exercício financeiro de 2005.

**Art. 6º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de março de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal de Administração